



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo trator de esteira, destinado à execução de serviços de manutenção, limpeza e organização do terreno destinado ao lixão municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Ipanguaçu/RN.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., esta Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos procedeu à análise dos questionamentos encaminhados.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o objeto do presente certame consiste na locação de veículo tipo trator de esteira, destinado à execução de serviços de manutenção, limpeza e organização do terreno destinado ao lixão municipal, não se tratando de contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva ou disponibilização de postos de trabalho.

Dessa forma, os questionamentos apresentados pela empresa que tratam de relações trabalhistas, postos de trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, benefícios, encargos sociais, repactuação e demais elementos próprios de contratos de prestação de serviços com mão de obra dedicada não se aplicam ao objeto da presente contratação.

Para fins de esclarecimento, seguem as respostas:

1. Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Não se aplica ao presente objeto. A contratação refere-se à locação de veículo tipo trator de esteira, não havendo previsão de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva que justifique a adoção de mecanismos de retenção por conta vinculada ou pagamento por fato gerador nos moldes questionados.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O questionamento, nos termos formulados, não se aplica ao objeto, uma vez que não se trata de contratação por postos de trabalho. A forma de pagamento observará as condições, critérios e unidades de medição estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Resposta: O questionamento não guarda pertinência com o objeto na forma apresentada, não sendo objeto desta contratação a substituição de empresa prestadora de serviços terceirizados com postos de trabalho. Eventuais informações sobre contratos anteriores somente serão consideradas quando expressamente previstas nos documentos do certame.

4. Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: O início da execução deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente do certame, após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, quando cabível.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Não se aplica. O objeto não consiste em contratação de trabalhadores mediante postos de serviço e não prevê, como componente da contratação, fornecimento ou custeio de vale-transporte aos empregados da contratada.

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho?

Resposta: Não se aplica ao objeto da presente contratação. Não há previsão de exigência de plano de saúde ou de cotação de benefícios trabalhistas decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho para a formação da proposta.

7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: Não se aplica. O presente certame não estabelece postos de trabalho em jornada 12x36, tratando-se de contratação de locação de veículo tipo trator de esteira.

8. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não se aplica, uma vez que o objeto não contempla postos de trabalho submetidos à jornada 12x36.

9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: Não se aplica ao objeto do certame, por não se tratar de contratação de postos de trabalho sujeitos à definição de jornada e intervalo intrajornada pela Administração.

10. É exigido posto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Não. O objeto não contempla a disponibilização de postos fixos de trabalhadores nas dependências da Administração. A contratação refere-se à locação de veículo tipo trator de esteira para atendimento das demandas previstas no objeto.

11. Há previsão da garantia de proposta? Qual o valor ou percentual?



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Resposta: A eventual exigência de garantia de proposta deverá ser observada exclusivamente nos termos expressamente estabelecidos no Edital e na legislação aplicável ao procedimento. Não cabe estabelecer, por meio deste esclarecimento, exigência diversa daquela constante do instrumento convocatório.

12. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: O questionamento não se aplica à contratação nos termos apresentados, uma vez que não se trata de contratação de serviços com composição de custos baseada em postos de trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

13. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no MTE e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: Não se aplica ao presente objeto. A contratação não foi estruturada com base em postos de trabalho, categorias profissionais ou Convenção Coletiva de Trabalho para formação do preço estimado. Portanto, não há CCT de categoria profissional a ser indicada como referência para a presente contratação.

14. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada CCT, posteriormente atualizada, para fins de elaboração da proposta deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que a formação da proposta não está fundamentada em Convenção Coletiva de Trabalho ou em custos de mão de obra por categoria profissional. Os licitantes deverão observar as condições e critérios de formação de preços estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

15. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: Não se aplica ao objeto nos termos questionados. A contratação não está estruturada como serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra e, consequentemente, não há previsão de repactuação baseada em Convenção Coletiva de Trabalho.

16. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: A realização de eventual vistoria deverá observar exclusivamente o que estiver estabelecido no Edital e no Termo de Referência. Não poderá ser criada, por meio deste esclarecimento, obrigação não prevista originalmente no instrumento convocatório.

17. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: O próprio objeto do certame prevê a locação de veículo tipo trator de esteira, destinado à execução dos serviços de manutenção, limpeza e organização do terreno do lixão. Portanto, não se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

trata de fornecimento de veículo para transporte ou benefício de empregados, conforme pressuposto da pergunta.

18. Quais uniformes serão fornecidos aos empregados?

Resposta: Não se aplica ao objeto, uma vez que o certame não tem por objeto a contratação de serviços terceirizados com fornecimento de uniformes para postos de trabalho.

19. Será exigida a apresentação de documentos dos empregados? Se sim, quais?

Resposta: Não há previsão, para fins de formação da proposta, de apresentação dos documentos individuais de empregados nos moldes de contratação de mão de obra terceirizada. Eventuais documentos relacionados à execução contratual deverão observar as exigências expressamente estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo.

20. Qual o ISS do(s) município(s)?

Resposta: A questão deverá ser observada pela licitante conforme o regime tributário aplicável à sua atividade e as disposições tributárias pertinentes. A presente contratação não foi estruturada como contratação de mão de obra terceirizada, sendo responsabilidade da empresa considerar em sua proposta todos os tributos e encargos incidentes sobre a atividade que efetivamente exercerá.

21. Haverá recesso? Se sim, como ficarão os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Não há previsão de recesso de empregados ou postos de trabalho no objeto da contratação. A execução e eventual faturamento deverão ocorrer de acordo com os serviços efetivamente executados e as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

22. Considerando que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

Resposta: Os subquestionamentos apresentados não se aplicam à composição do objeto nos termos apresentados, uma vez que o orçamento da contratação não está estruturado sobre postos de trabalho, salários, benefícios e encargos decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho.

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? Não se aplica, pelos fundamentos acima.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? Não se aplica. Não há benefício trabalhista calculado mediante percentual sobre remuneração de empregados nos moldes indicados.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? Não se aplica ao objeto, pois não há previsão de composição de custos baseada em benefício trabalhista ou provisão de mão de obra dessa natureza.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria fixe auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? Não se aplica ao presente certame, uma vez que não há contratação de categoria profissional específica mediante dedicação exclusiva de mão de obra nem previsão de auxílio-creche como componente da contratação.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas? Não se aplica, pelos mesmos fundamentos acima expostos. A formação das propostas deverá observar as especificações do objeto, os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo licitatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria esclarece que a maior parte dos questionamentos apresentados pela empresa está relacionada a contratação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, postos de trabalho e aplicação de Convenção Coletiva de Trabalho, enquanto o objeto do presente procedimento consiste na locação de veículo tipo trator de esteira para execução de serviços no lixão municipal.

Assim, os esclarecimentos acima devem ser considerados em conjunto com o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, permanecendo válidas as condições neles estabelecidas.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação, para conhecimento e elaboração da resposta formal à empresa interessada, conforme solicitado no despacho do Pregoeiro.

Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2026.

FABIO HIGINO LOPES

SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS